



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAMPINAS-OESTE
GABINETE DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
Rua Cândido Mota, nº 186 – Fundação da Casa Popular - Campinas-SP
CEP: 13.031-385 – FONE: (19) 3772-2795 / 3772-2796
E-mail: decoe@educacao.sp.gov.br

Campinas, 06 de dezembro de 2023.

Circular Especial s/nº, de 06/12/2023.

ASSUNTO: **Roteiro do Plano Escolar/2024 e Orientações Gerais para todas as escolas particulares**

A Dirigente Regional de Ensino, Patrícia Adolf Lutz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187, de 17/04/2019, e demais normas vigentes, encaminha as orientações para as escolas particulares, com detalhes que deverão ser aplicáveis, quando for o caso, às diferentes etapas e modalidades que cada escola atende.

Plano escolar: a escola deverá seguir o roteiro constante no **Anexo I** da presente circular e entregar o documento até **31/04/2024**. Antes de enviar o Plano escolar, o(s) calendário(s) escolar(es) e a(s) matriz(es) curricular(es) já devem estar conferidos previamente pela supervisão de ensino da escola. Cada supervisor combina com a sua escola a melhor data de envio do(s) **calendário(s) escolar(es) e da(s) matriz(es) curricular(es)**, mas é razoável enviar antes do início do ano letivo de 2024. Lembrando que as matrizes curriculares e os calendários escolares fazem parte do Plano escolar.

Sugere-se que os calendários escolares e as matrizes curriculares **sejam enviados previamente no e-mail institucional dos seus respectivos supervisores de ensino**. Assim, quando for enviar o Plano escolar, já estará completo, e a supervisão dará os devidos encaminhamentos.

O envio do Plano escolar completo (contendo as matrizes curriculares e os calendários escolares previamente conferidos pela supervisão da escola) deverá ser feito no seguinte e-mail do protocolo: decoenad@educacao.sp.gov.br

Cursos autorizados/ suspensos/ encerrados: Nos termos da Deliberação CEE 138/2016 e alterações, caso a escola queira suspender um curso (a suspensão precisa estar publicada em DOE), observar o que se segue: a suspensão temporária do curso poderá ser autorizada pela autoridade competente, mediante solicitação do mantenedor, que deve responsabilizar-se pela **continuidade de estudo dos alunos e a guarda do acervo da instituição**; a suspensão temporária **não poderá exceder o prazo de 2 (dois) anos**; terminado o prazo da suspensão, não havendo manifestação da instituição, o curso será considerado encerrado, nos termos das normativas vigentes.

Funcionamento da escola: quaisquer ampliações ou reformas que impliquem em alterações de planta, entre outras ações, devem ser oficializadas para a supervisão da escola, para que sejam previamente autorizadas, sob pena de cassação.

Seguem alguns exemplos de situações que podem incorrer em **CASSAÇÃO DE ESCOLAS PARTICULARES**:

- Mudança de endereço da escola sem prévia autorização da Diretoria de Ensino;
- Mudança de mantenedor (CNPJ), sem prévia comunicação à Diretoria;
- Acréscimo ou retirada de série, curso ou nível de ensino, sem prévia autorização da Diretoria de Ensino;
- Mudança na estrutura física da escola, sem prévia autorização da Diretoria de Ensino;
- Extravio de documentos escolares;

- Negligência nos serviços prestados.

Autorização para lecionar: seguir a Indicação nº 213/2021 e encaminhar as autorizações para lecionar nos seguintes casos: 1- caso haja dúvida quanto à análise da documentação, à luz da referida Indicação (consultar a supervisão da escola, antes de enviar o pedido de autorização); 2- se o docente for bacharel/tecnólogo ou, ainda, se estiver cursando a graduação (licenciatura ou bacharel).

Planos de cursos técnicos: os Planos de Cursos Técnicos, na modalidade presencial, deverão vir acompanhados de **Parecer Técnico emitido por instituição credenciada por este Conselho, nos termos da Indicação CEE nº 169/2018**. Decorridos **5 (cinco)** anos de funcionamento do Curso e para sua continuidade, a instituição deverá apresentar ao **respectivo órgão supervisor**, como parte integrante do Plano de Curso, novο Parecer Técnico que avaliará o desenvolvimento do Curso e a qualidade do ensino ofertado, assim como as instalações, equipamentos e atualizações didática, curricular e tecnológica nos termos da Indicação CEE nº 169/2018. Os Cursos Técnicos ofertados na modalidade a distância terão seu Parecer Técnico elaborado por Comissão de Especialistas designada pelo CEE no processo de autorização do Curso solicitado.

Termos de visita da supervisão: a supervisão da escola realizará visitas periódicas para acompanhar e verificar o cumprimento destas orientações, assim como outras que poderão ser detalhadas nos respectivos termos de visita. A escola deve se comprometer a cumprir toda a legislação que embasa o seu funcionamento, zelando para que os âmbitos pedagógicos e administrativos sejam operacionalizados de maneira acertada.

Caso necessário, serão publicadas orientações supervenientes. Na presente Circular Especial, aplicam-se as normativas vigentes e as que sobrevierem a partir da sua presente data.

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESCOLAR – 2024 DAS ESCOLAS PARTICULARES

TIMBRE DA ESCOLA

1. Identificação da Escola:

- 1.1. Nome da Escola
- 1.2. Endereço
- 1.3. Mantenedora
- 1.4. Nome do Diretor
- 1.5. Horário de funcionamento da escola
- 1.6. Cursos Autorizados (colocar as datas das autorizações publicadas em DOE)

2. Caracterização da Escola

- 2.1. Cursos em Funcionamento
- 2.2. Horários (observar a modalidade, organização e característica de ensino, se regular ou EJA, cursos técnicos, entre outros).
- 2.3. Recursos materiais: laboratórios, biblioteca, sala de vídeo, entre outros
- 2.4. Instituições Auxiliares e órgãos colegiados (quando houver)
- 2.5. Recursos Humanos
 - a. Administrativo e Apoio Pedagógico (quadro contendo nome, RG, Função, habilitação/escolaridade do funcionário);
 - b. Docentes (quadro contendo nomes, RGs, cursos, graduações/habilitações, componentes curriculares que ministram).

3. Objetivos e Metas

Traçar os objetivos gerais e as metas da escola para o ano, considerando a análise dos resultados obtidos no ano anterior, sempre de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola.

4. Organização Geral da Escola

4.1. Plano de Curso

- a. Objetivos gerais de cada curso mantido pela escola (Fundamental, Médio e Ensino Técnico, se for o caso) e a forma de atendimento de cada um;
- b. **Caso a escola possua ensino médio, o Plano escolar também deverá explicitar os Itinerários Formativos (IFs) ofertados (no mínimo dois), as suas ementas, as habilidades e competências desenvolvidas por cada um, a articulação dos IFs com as áreas do conhecimento e com os eixos estruturantes constantes na Portaria nº 1.432/2018;**
- c. Concernente à Educação Especial, explicitar no plano que **“são vedadas todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência, inclusive por meio de cobrança de valores diferenciados para atendimento aos alunos nesta condição”**;
- d. Explicitar a forma de atendimento ao disposto na Deliberação CEE 149/2016 – AEE e Lei 13.146/2015, conforme segue: indicar o profissional responsável pelo AEE na escola e anexar Plano de Trabalho do profissional do AEE, relacionando os alunos incluídos, **conforme tabela abaixo:**

Aluno	Série	Deficiência / transtorno / altas habilidades	Atendimento dado.

- e. Sistemas de Avaliação da Aprendizagem: descrever os objetivos e as formas de avaliação, critérios de promoção e retenção e divulgação dos resultados finais – que deverão estar em conformidade com o Regimento Escolar aprovado pelo Dirigente Regional de Ensino – considerando o disposto na Deliberação CEE 155/2017, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Federal 9.394/96;
- f. Descrever como será a divulgação dos resultados aos alunos/pais/responsáveis e como a escola se organizará para garantir os prazos estabelecidos pela Deliberação CEE 155/2017, especificamente quanto ao prazo de resposta aos possíveis recursos interpostos pelos alunos/pais/responsáveis;
- g. Relacionar os cursos técnicos em funcionamento, explicitando as pendências com relação à Deliberação CEE 162/2018 e Indicação CEE 169/2018, quando for o caso;
- h. Programação referente ao estágio profissional (somente para Cursos Técnicos);
- i. Perfil do profissional que se pretende formar (somente para os Cursos Técnicos);
- j. Sistema de matrícula dos alunos (por ingresso, por classificação e por reclassificação, sempre de acordo com o Regimento Escolar);
- k. Transferências (período de recebimento estabelecido no Regimento escolar);
- l. Procedimentos de Recuperação;
- m. Aproveitamento de Estudos (de acordo com o Regimento Escolar);
- n. Frequência dos alunos e compensação de ausência – citar as normas de controle de frequência, conforme disposto no Regimento Escolar;
- o. Projetos Especiais (se houver);
- p. **Calendário(s) Escolar(es) 2024, previamente conferido(s) pela supervisão da escola;**
- q. **Quadros Curriculares (matrizes curriculares) 2024, previamente conferidos pela supervisão da escola;**

5. Termo de Aprovação do Plano Escolar

Constar, na última folha, o Termo de Aprovação do plano Escolar assinado pelo Diretor da Escola.

ATENÇÃO:

- **Todas as folhas do Plano Escolar devem ser numeradas e rubricadas pelo Diretor responsável;**
- As folhas do plano escolar deverão estar com o timbre da escola;
- O envio do Plano escolar completo (contendo as matrizes curriculares e os calendários escolares previamente conferidos pela supervisão da escola) deverá ser feito no seguinte e-mail do protocolo: decoenad@educacao.sp.gov.br
- No ano letivo de 2024, o Plano escolar deverá ser encaminhado **até 31/04/2024, impreterivelmente.**

Em caso de dúvida, consulte a Supervisão de Ensino da sua Unidade Escolar.

Atenciosamente,
Patricia Adolf Lutz
Dirigente Regional de Ensino